



Lei Complementar nº 922 de 22 de março de 2022

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo junto a Lei Complementar Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, que especifica”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto aos Anexos I e V da Lei Complementar Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, o cargo de “Auxiliar de Classe”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme o seguinte:

ANEXO I

Cargos, Referências Salariais, Níveis e Requisitos

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Classe	06	R\$ 1.319,67	40 h/s	Ensino Médio Completo

ANEXO V

Da Relação de Subordinação e Atribuições Funcionais dos Servidores

Auxiliar de Classe (Cargo Efetivo)	<p>Cargo Efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, subordinado ao Diretor da respectiva Unidade Escolar de lotação, com jornada de 40 (quarenta horas semanais).</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: colaborar e auxiliar os professores quanto ao atendimento das crianças nas creches e escolas de ensino fundamental, ajudando, de modo geral, em tudo que diz respeito a criança em sala de aula; receber crianças no início do período e entregá-lo no final aos pais; atender as necessidades básicas das crianças; organizar e acompanhar junto com os professores as atividades pedagógicas e recreativas a serem desenvolvidas com as crianças; acompanhar as crianças com os professores, quando em atividades extraclasse, passeios, campanhas, etc.; permanecer nas classes, para auxiliar o professor, quanto ao atendimento das crianças; auxiliar na manutenção da limpeza das salas; ajudar de modo geral, na manutenção da disciplina do aluno, dentro do recinto escolar; participar de cursos de capacitação e orientação profissional ofertados; colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; manter a equipe da</p>
---	--



	<p>direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Acompanhar e auxiliar alunos com necessidades especiais; atender os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio); atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; proporcionar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos, dentre outras atividades correlatas.</p>
--	--

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 22 de março de 2022.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)